



MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 050/2026

Sorriso – MT, 09 de julho de 2026.

**Ilmo. Senhor,
Rodrigo Matterazzi
Presidente da Câmara de Vereadores - Sorriso MT**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção à Indicação nº 453/2026, que propõe a construção de 150 unidades habitacionais por meio do Programa Minha Casa, Minha Vida Rural, no Município de Sorriso/MT, esta Secretaria Municipal de Assistência Social apresenta a seguinte manifestação técnica.

Inicialmente, cumpre destacar que a política habitacional constitui política pública própria, disciplinada pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida, bem como pelas normas complementares expedidas pelo Governo Federal e pelos agentes operadores do programa.

Nesse contexto, a execução de programas habitacionais, a definição de critérios técnicos de elegibilidade, a celebração de convênios, a captação de recursos e a implementação de empreendimentos habitacionais não integram as competências institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, tampouco constituem atribuições do Sistema Único de Assistência Social/SUAS.

A Política de Assistência Social, prevista nos artigos 203 e 204 da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), tem por finalidade assegurar proteção social às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, não sendo responsável pela execução de políticas habitacionais.

Entretanto, reconhece-se que o acesso à moradia digna constitui direito social previsto no artigo 6º da Constituição Federal e representa importante instrumento de promoção da cidadania, da inclusão social e da melhoria da qualidade de vida das famílias residentes na zona rural.

Nesse sentido, esta Secretaria reafirma seu compromisso com o trabalho intersectorial, princípio fundamental da gestão das políticas públicas, colocando-se à disposição para colaborar com os órgãos municipais competentes e demais instituições envolvidas na implementação de eventual programa habitacional.



A atuação desta Secretaria poderá ocorrer, especialmente, no apoio à identificação e ao acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social residentes na zona rural, por meio da equipe volante e dos instrumentos de diagnóstico social disponíveis, observados os critérios legais e normativos estabelecidos pelo programa habitacional.

Assim, caso o Município venha a aderir ou implementar ações vinculadas ao Programa Minha Casa, Minha Vida Rural, esta Secretaria manifesta sua plena disponibilidade para atuar de forma integrada com os demais órgãos municipais, entidades parceiras e instituições responsáveis pela execução da política habitacional, contribuindo tecnicamente na identificação das famílias potencialmente elegíveis, no fortalecimento da articulação da rede de proteção social e na promoção do acesso das famílias às políticas públicas.

Por fim, esta Secretaria reafirma seu compromisso com a atuação intersetorial, permanecendo à disposição para desenvolver ações conjuntas que promovam a inclusão social e a melhoria das condições de vida da população rural, respeitando sempre os limites de suas competências legais e institucionais.

Gheuren Frassetto
Apoio Jurídico (Bacharel em Direito)
Assistente Social
CRESS-MT nº 08036

Daniela Marsola Stel
Secretária
Matrícula: 15416
Sec. Mun. de Assistência Social

Daniela Marsola Stel
Secretária Municipal de Assistência Social